CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei Municipal nº 704
de 20 de setembro de 1989.

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Domingos Antonio Tadeu da Silva Terra, com a aprovação da Câmara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art.1º - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 696 de 04 de julho de 1989, com um aumento de 75% (setenta e cinco por cento), arredondados para o cruzado novo imediato, conforme tabelas anexas.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de setembro de 1989.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS, AOS ...DE SETEMBRO DE 1989.

Registre-se e Publique-se

Guido Feilstrecker
Presidente

Clóvis Eduardo Collares Verardi
Secretário

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 696/89.

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR Ncz$
"1"	308,00
"2"	340,00
"3"	373,00
"4"	406,00
"5"	438,00
"6"	471,00
"7"	504,00
"8"	536,00
"9"	569,00
"10"	602,00
"11"	636,00
"12"	667,00
"13"	700,00

II - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 696/89.

PADRÃO - BASE	VENCIMENTO Ncz$
1	504,00
2	646,00
3	765,00

III - TABELA DE PAGAMENTO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 696/89.

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	564,00	FG-1	282,00
CC-2	695,00	FG-2	348,00
CC-3	858,00	FG-3	429,00
CC-4	1.775,00	FG-4	888,00